



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Informações gerais da avaliação:

Protocolo: 201351858

Código MEC: 1175184

Código da Avaliação: 119787

Ato Regulatório: Renovação de Reconhecimento de Curso

Categoria Módulo: Curso

Status: Finalizada

Instrumento: 284-Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento

Tipo de Avaliação: Avaliação de Regulação

Nome/ Sigla da IES:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM

Endereço da IES:

3228 - CAMPUS - SANTA MARIA - CAMOBI - Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima, 1000 Camobi. Santa Maria - RS.
CEP:97105-900

Curso(s) / Habilitação(ões) sendo avaliado(s):

PROGRAMA ESPECIAL DE GRADUAÇÃO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Informações da comissão:

Nº de Avaliadores : 2

Data de Formação: 23/03/2017 15:29:53

Período de Visita: 23/04/2017 a 26/04/2017

Situação: Visita Concluída

Avaliadores "ad-hoc":

Clayde Regina Mendes (03312805821)

MARIA APARECIDA MONTEIRO DA SILVA (43362060900) -> coordenador(a) da comissão

CONTEXTUALIZAÇÃO

Instituição:

A mantida – UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA/UFSM – é uma Instituição de Ensino Superior Pública Federal, localizada na Avenida Roraima, 1000, Cidade Universitária, Bairro Camobi, Santa Maria/RS -CEP: 97105-900. Sua mantenedora é a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, CNPJ n. 95.591.764/0001-05, Pessoa Jurídica de Direito Público – Federal.

Idealizada e fundada pelo Prof. Dr. José Mariano da Rocha Filho, foi criada pela Lei n. 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960, com a denominação de Universidade de Santa Maria – USM. O ato oficial de criação deu-se juntamente com a criação da Universidade Federal de Goiás, no dia 18 de março de 1961, em cerimônia realizada em praça pública, na cidade de Goiânia, ocasião em que o então Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira discorreu sobre a necessidade de interiorizar o ensino superior oficial.

A Universidade Federal de Santa Maria foi a primeira universidade federal criada no interior, fora de uma capital brasileira. Esse fato representou um marco importante no processo de interiorização do ensino universitário público no Brasil e contribuiu para o Rio Grande do Sul tornar-se o primeiro Estado da Federação a contar com duas universidades federais.

A regulamentação das suas atividades está ancorada na Lei n. 9.394, Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996; pelo Estatuto, aprovado pela Portaria/MEC n. 156, de 12 de março de 2014 e pelo Regimento Geral, aprovado na 722ª Sessão do Conselho Universitário, pelo Parecer n. 031/2011, de 15 de abril de 2011, e Resolução n. 06, de 28 de abril de 2011, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, n. 151, de 8 de agosto de 2014.

Ao iniciar suas atividades, em 1960, contava com a Faculdade de Farmácia, de Medicina, de Odontologia e o Instituto Eletrotécnico do Centro Politécnico. Em 1962, o Estatuto da USM instituiu os seguintes órgãos: Administração Universitária, composta de Assembleia Universitária, Conselho Universitário e Reitoria; oito Faculdades Federais (Farmácia, Medicina, Odontologia, Politécnica, Agronomia, de Veterinária, Belas Artes e Filosofia, Ciências e Letras); e 20 Institutos (Física, de Matemática, Química, Anatomia, Fisiologia, Patologia, Farmacologia, Ciências Naturais, Pesquisas Bioquímicas, Parasitologia e Micologia, de Microbiologia e Imunologia, Medicina Preventiva, Histologia, Embriologia e Genética, Zootecnia, de Mecânica, Tecnologia, Solos e Cultura, Fala e Nutrologia e Bromatologia).

A Universidade foi federalizada pela Lei n. 4.759, de 20 de agosto de 1965, e passou a denominar-se, então, Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). O Parecer n. 465/71/CFE aprovou o Estatuto UFSM/1970, que reestruturou a UFSM, com a criação dos seguintes órgãos na sua estrutura superior, o Conselho de Ensino e Pesquisa, o Conselho de Curadores e a Reitoria; na sua estrutura intermediária, as Faculdades e Institutos foram substituídos por oito Unidades de Ensino, sendo uma de Estudos Básicos e sete de Formação Profissional; na sua estrutura inferior, os Departamentos Didáticos.

Segundo os documentos analisados, a IES tem como missão: "Construir e difundir conhecimento, comprometida com a formação de pessoas capazes de inovar e contribuir com o desenvolvimento da sociedade, de modo sustentável". Neste contexto, tendo como uma das finalidades "formar profissionais de educação básica de nível médio e profissional nos diversos níveis e modalidades vinculadas ao desenvolvimento nacional" aderiu ao Reuni – Reestruturação e Expansão das Universidades Federais.

Atualmente conta com 10 unidades universitárias e quatro campi fora de sede (Palmeira das Missões, Frederico Westphalen, Silveira Martins e Cachoeira do Sul). Ressalta-se que o campus de Silveira Martins encontra-se em processo de migração para o campus sede, em Santa Maria. O endereço dos cursos que eram oferecidos neste campus foi aditado por meio da Portaria N. 179 de 16 de março de 2017 (SERES/MEC), que alterou o endereço dos cursos para o campus sede, localizado em Santa Maria. A UFSM possui 116 cursos de graduação, 85 de pós-graduação, além de nove especializações e um programa de pós-doutorado. Desde 2004 atua na Educação a Distância, com 13 cursos de graduação e 13 de pós-graduação, e, com isso, possui mais de 25 mil estudantes. Conta, também, com duas unidades de ensino médio, técnico e tecnológico.

Segundo o Censo de 2015, Santa Maria possuía 276.108 habitantes, sendo considerada uma cidade média e de grande influência na região central do estado. Atualmente, é a quinta cidade mais populosa do Rio Grande do Sul e, isoladamente, a maior de sua região. As bases econômicas do município são comprovadas pelos empregos ofertados e os dados disponíveis revelam a alta importância do setor terciário, destacando-se o comércio, os serviços públicos, incluindo os da própria UFSM, e os militares.

Neste cenário regional, a visão da UFSM é: "ser reconhecida como uma instituição de excelência na construção e difusão do conhecimento, comprometida com o desenvolvimento da sociedade, de modo inovador e sustentável" e, para isso, compromete-se com a educação e o conhecimento pautada nos valores: liberdade; democracia; ética; justiça; respeito à identidade e à diversidade; compromisso social; inovação e responsabilidade.

Curso:

O Centro de Educação oferta desde 2009 o Programa Especial de Graduação (PEG) de Formação de Professores para Educação Profissional e Tecnológica. A criação desse Curso, na modalidade presencial, é uma proposta articulada entre o Centro de Educação, o Centro de Ciências Rurais e o Colégio Técnico Industrial (CETISM) e decorre, ainda, da necessidade firmada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96) de que a formação dos professores para atuar na Educação Básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, conforme o Artigo 62.

Nesse sentido, o Programa Especial de Graduação de Formação de Professores para a Educação Profissional vem atender a demanda de formação pedagógica para os profissionais que atuam, ou pretendem atuar, como professores na Educação Profissional, principalmente, Técnica de Nível Médio da Educação Básica.

Pode-se perceber, portanto, que a Educação Profissional é um investimento atual da educação brasileira o que incita à discussão da qualidade desta educação e, com isto, a formação pedagógica dos profissionais que, como professores promovem, organizam e dinamizam a Educação Profissional.

O objetivo geral do PEG é: "Formar professores em nível superior para atuar no ensino, pesquisa, extensão na modalidade de Educação Profissional, capacitados para docência no ensino técnico de nível médio." E seus objetivos específicos são: Oportunizar o trabalho científico com diferentes teorias educacionais e pedagógicas visando compreender a realidade social; Desenvolver o conhecimento acerca do trabalho docente em sua relação com o mundo do trabalho; Oportunizar espaços de ensino e aprendizagem ao aluno, respeitando a diversidade de idade, sexo, gênero, cultura e crenças; Desenvolver o aprimoramento das competências e habilidades inerentes às práticas investigativas da docência; Aprofundar os conhecimentos inerentes a complexidade do contexto sociocultural; Estabelecer relações cooperativas e colaborativas que possibilitem a participação no planejamento e execução de projetos que favoreçam o desenvolvimento dos conteúdos curriculares que o docente irá atuar; Propiciar condições para conhecimento e aplicação das tecnologias de informação e da comunicação, bem como a construção de metodologias, estratégias e materiais de apoio com vistas a inovação do processo educacional; Formar um profissional capaz de atuar na modalidade da Educação Profissional, na procura por soluções e alternativas para problemas educacionais como: evasão, repetência, analfabetismo, violência, entre outros; Qualificar os profissionais que irão atuar na Educação Profissional, na perspectiva da construção de conhecimentos científicos e técnicos, necessários ao desenvolvimento das suas atividades pedagógicas, no campo específico do conhecimento com o qual irá trabalhar.

O curso oferece 300 vagas anuais, 150 a cada semestre, mediante processo seletivo realizado pela COPERVES, da própria UFSM.

A matriz curricular possui um total de 855 horas, distribuídas em três semestres letivos, sendo o funcionamento por meio de regime semestral. Para cumprimento dessa matriz são oferecidas disciplinas integrantes do currículo que utilizem modalidade semipresencial, até o limite de 20% do total de integralização do Curso, com base no art. 81 da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no disposto na Portaria MEC nº. 4.059, de 10 de dezembro 2004.

O corpo docente do curso é composto por 23 professores, com a seguinte titulação: 21 (91,3%) doutores, com Regime de Dedicação Exclusiva (DE) e dois (8,7%) mestres, contratadas no regime de professoras substitutas, uma delas com 40 horas semanais e outra com 20 horas. Atualmente o corpo docente é constituído pelos seguintes docentes: Adriana Moreira da Rocha Veiga, Andréa Forgiarini Cechin, Andréa Tonini, Andréia Inês Dillenburg, Aruna Noal Correa, Ascílio dos Reis Pereira, Belkis Souza Bandeira, Claudemir de Quadros, Cláudia Cisiane Benetti, Cláudia de Arruda Sartori, Débora Ortiz de Leão, Elisiane Machado Lunardi, Fábio da Purificação Bastos, Giovana Medianeira Fracari Hautrive, Ilse Abegg, Karla Marques da Rocha, Leila Maria Araújo Santos, Luciana Bagolin Zambon, Luiz Gilberto Kronbauer, Melânia de Melo Casarin, Patrícia do Amaral Comarú, Simone Freitas da Silva Gallina, Tatiane Peixoto Isaia.

O Coordenador do curso, professor Luiz Gilberto Kronbauer, possui Graduação em Filosofia pela FAFIMC, Mestrado em Filosofia pela PUC-RS, Doutorado em Educação pela UFRGS. Exerce a função de docente nos cursos graduação e Pós-Graduação desde de 2010, além de ter trabalhado como Professor de Educação Básica, Professor de Ensino Superior durante 25 anos em universidades privadas (PUC-RS, Unisinos, Unilasalle-Canoas e atualmente está sob regime de Dedicação Exclusiva (40 horas) na UFSM.

Observou-se in loco, que o NDE do Programa Especial de Graduação de Formação de Professores para a Educação Profissional é composto pelo coordenador e por mais seis professores. Todos os docentes que compõem o NDE possuem titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação, com título de doutorado e experiência no magistério superior, sendo que três deles possuem experiência profissional fora do magistério. Quanto ao regime de trabalho dos integrantes do NDE, todos são contratados em tempo integral com dedicação exclusiva.

SÍNTESE DA AÇÃO PRELIMINAR À AVALIAÇÃO

Síntese da ação preliminar à avaliação:

A presente verificação "in loco" (Avaliação nº 119787; Nº do processo 201351858), realizada no período de 23 a 26 de abril de 2017, pela Comissão de Avaliação constituída pelos professores Maria Aparecida Monteiro da Silva e Clayde Regina Mendes teve como objetivo o RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO do curso PROGRAMA ESPECIAL DE GRADUAÇÃO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL da Universidade Federal de Santa Maria - UFSM, situada à Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima, 1000 Campus Universitário, CEP: 97105-900, Santa Maria/RS, não apresentando divergência no endereço da visita com o endereço do ofício de designação.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA/UFSM é uma Instituição de Ensino Superior Pública Federal cuja mantenedora é a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, CNPJ n. 95.591.764/0001-05, Pessoa Jurídica de Direito Público – Federal.

A IES apresentou no sistema e-MEC o PDI referente ao período 2011/2015 o qual é condizente com a estrutura determinada pelo art. 16 do Decreto n.º 5.773/2006 e o seu conteúdo contempla todas as informações demandadas em cada item/aba.

A IES apresentou relatórios de autoavaliação referentes aos anos de 2010 a 2016. Os relatórios de autoavaliação foram elaborados segundo as orientações propostas pela CONAES. Além das consultas dos documentos e da leitura do despacho saneador, no período compreendido entre a designação e a realização da visita ao curso, os membros desta comissão mantiveram diversos contatos entre si para proposição da agenda de visitas, identificação e esclarecimento de dúvidas. Foram realizados contatos com o representante legal da IES, responsável pelos procedimentos de viabilização da avaliação e nestes ficaram definidos os desdobramentos da agenda e as disponibilidades para sua execução. Realizadas estas ações preliminares, a comissão considerou que as condições estavam adequadas à realização da avaliação in loco conforme a designação. A agenda foi integralmente cumprida, tendo sido realizadas reuniões com os diversos segmentos envolvidos nesta avaliação.

DOCENTES

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso (em meses)
ANDREA FORGIARINI CECHIN	Doutorado	Integral	Estatutário	66 Mês(es)
ASCISIO DOS REIS PEREIRA	Doutorado	Integral	Estatutário	72 Mês(es)
CLAUDEMIR DE QUADROS	Doutorado	Integral	Estatutário	78 Mês(es)
Claudia Cisiane Benetti	Doutorado	Integral	Estatutário	60 Mês(es)
DEBORA ORTIZ DE LEAO	Doutorado	Integral	Estatutário	48 Mês(es)

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso (em meses)
FABIO DA PURIFICACAO DE BASTOS	Doutorado	Integral	Estatutário	24 Mês(es)
ILSE ABEGG	Doutorado	Integral	Estatutário	78 Mês(es)
KARLA MARQUES DA ROCHA	Doutorado	Integral	Estatutário	66 Mês(es)
LEILA MARIA ARAUJO SANTOS	Doutorado	Integral	Estatutário	78 Mês(es)
LUIZ GILBERTO KRONBAUER	Doutorado	Integral	Estatutário	72 Mês(es)
PATRICIA DO AMARAL COMARU	Doutorado	Integral	Estatutário	66 Mês(es)
SIMONE FREITAS DA SILVA GALLINA	Doutorado	Integral	Estatutário	48 Mês(es)

CATEGORIAS AVALIADAS

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

1.1. Contexto educacional 5

Justificativa para conceito 5: A Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica vivenciou, nos últimos anos, a maior expansão de sua história, demandando a necessidade de desenvolver um quadro docente capacitado para atuar na Educação Profissional e Tecnológica, principalmente, em cursos profissionais técnicos de nível médio da Educação Básica e formação inicial e continuada de trabalhadores. Diante desse contexto, em 2009, o Centro de Educação ofertou o Programa Especial de Graduação (PEG) de Formação de Professores para Educação Profissional e Tecnológica. A criação desse Curso, na modalidade presencial, é uma proposta articulada entre Centros de Ensino da UFSM e decorre, ainda, da necessidade firmada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96) de que a formação dos professores para atuar na Educação Básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, conforme o Artigo 62. Segundo essa Lei, em seu Artigo 63, inciso II, está prevista a criação de "programas de formação pedagógica para portadores de diplomas de educação superior que queiram se dedicar à educação básica". Considerando a fase de extinção em que se encontra o Parecer CNE/CEB nº02/97, que tratava dos programas especiais de formação pedagógica, anunciada pelo Parecer CNE/CP nº05 de 2006, que discute as diretrizes dos cursos de formação de professores para a Educação Básica, contemplando a formação de professores para a Educação Profissional, antes omisso nos embasamentos legais, buscou-se suporte legal para sustentar a proposta de um programa especial de graduação de formação de professores para a Educação Profissional. Nesse sentido, o Programa Especial de Graduação de Formação de Professores para a Educação Profissional vem atender à demanda de formação pedagógica para os profissionais que atuam, ou pretendem atuar, como professores na Educação Profissional, principalmente, Técnica de Nível Médio da Educação Básica.

1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso 5

Justificativa para conceito 5: As políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão, constantes no PDI estão implantadas de forma excelente e são contempladas no âmbito do Curso por iniciativas que envolvem professores, estudantes, comunidade acadêmica e parcerias externas, inclusive com impacto no desenvolvimento regional. O curso absorve grande demanda de bacharéis e tecnólogos que desejam formarem-se professores de escolas técnicas e, assim, tanto o corpo docente quanto o discente tem produção de pesquisa e ações de extensão pertinentes. Com o engajamento ao processo de formação pedagógica, os acadêmicos têm realizado produções de artigos a partir das experiências vividas no Curso, as quais foram publicadas em livros e periódicos da área e, também, apresentadas em eventos.

1.3. Objetivos do curso 5

Justificativa para conceito 5: O objetivo geral do PEG é: "Formar professores em nível superior para atuar no ensino, pesquisa, extensão na modalidade de Educação Profissional, capacitados para docência no ensino técnico de nível médio." E seus objetivos específicos são: Oportunizar o trabalho científico com diferentes teorias educacionais e pedagógicas visando compreender a realidade social; Desenvolver o conhecimento acerca do trabalho docente em sua relação com o mundo do trabalho; Oportunizar espaços de ensino e aprendizagem ao aluno, respeitando a diversidade de idade, sexo, gênero, cultura e crenças; Desenvolver o aprimoramento das competências e habilidades inerentes às práticas investigativas da docência; Aprofundar os conhecimentos inerentes à complexidade do contexto sociocultural; Estabelecer relações cooperativas e colaborativas que possibilitem a participação no planejamento e execução de projetos que favoreçam o desenvolvimento dos conteúdos curriculares que o docente irá atuar; Propiciar condições para conhecimento e aplicação das tecnologias de informação e da comunicação, bem como a construção de metodologias, estratégias e materiais de apoio com vistas à inovação do processo educacional; Formar um profissional capaz de atuar na modalidade da Educação Profissional, na procura por soluções e alternativas para problemas educacionais como: evasão, repetência, analfabetismo, violência, entre outros; Qualificar os profissionais que irão atuar na Educação Profissional, na perspectiva da construção de conhecimentos científicos e técnicos, necessários ao desenvolvimento das suas atividades pedagógicas, no campo específico do conhecimento com o qual irá trabalhar.

1.4. Perfil profissional do egresso 5

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Justificativa para conceito 5: O perfil profissional do egresso do Programa Especial de Graduação de Formação de Professores para a Educação Profissional passa pela concretização dos objetivos propostos pelo Curso. Dessa forma, espera-se que esse professor seja um profissional capacitado para atuar: no ensino das disciplinas técnicas da Educação Profissional, na Educação Básica, compreendendo a Educação Profissional Técnica de Nível Médio; nas diferentes modalidades de ensino, em espaços escolares e não escolares na área da Educação profissional técnica; como professor pesquisador da Educação Profissional, ou seja, aquele que pesquisa sobre como se ensina e como se aprende os conteúdos da formação profissional. O profissional formado poderá atuar como docente em escolas de Educação Profissional da Educação Básica, particulares e públicas. Cabe ainda ressaltar que pela formação para o trabalho docente, terá condições também de qualificar sua atuação em sindicatos, Organizações Não Governamentais (ONG) e em cursos e programas, de formação inicial e continuada. Nesse sentido, cabe a esse profissional o desenvolvimento de saberes docentes que promovam aprendizagem do aluno, respeitando a diversidade de idade, sexo, cultura e crenças. Além disso, torna-se capacitado à realização de práticas investigativas que promovam a qualificação do processo ensino-aprendizagem, possibilitando o aprofundamento dos conhecimentos inerentes a complexidade do contexto sociocultural, que perpassa o cotidiano do espaço educativo no qual irá inserir-se profissionalmente.

1.5. Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC) 5

Justificativa para conceito 5: O Projeto Pedagógico de Curso (PPC) está em acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, formuladas pelo MEC/CNE - Conselho Nacional de Educação, tendo em vista que o Programa Especial de Graduação de Formação de Professores para a Educação Profissional pressupõe que o acadêmico ingresse no curso como portador de diploma de bacharel ou tecnólogo em curso superior, no qual pretende atuar como professor, garantindo-lhe, assim, o conhecimento específico desta área. O regime de oferta do Curso, a cada semestre, atende à demanda existente, tendo como princípio o reconhecimento de possibilidades de campo para a realização do estágio supervisionado, condizente à área de formação do acadêmico. A matriz curricular possui um total de 855 horas, distribuídas em três semestres letivos, sendo o funcionamento por meio de regime semestral. Para cumprimento dessa matriz disponibilizar-se-á oferta de disciplinas integrantes do currículo que utilizem modalidade semipresencial, até o limite de 20% do total de integralização do Curso, com base no art. 81 da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no disposto na Portaria MEC nº. 4.059, de 10 de dezembro 2004. O NDE já se organiza no sentido da adequação do curso ao que prevê a Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 -no que diz respeito ao seu artigo 14.

1.6. Conteúdos curriculares 5

Justificativa para conceito 5: Os conteúdos curriculares implantados possibilitam, de maneira excelente, o desenvolvimento do perfil profissional do egresso. Além do elenco das disciplinas desenvolvidas, especialmente no último semestre, a disciplina Seminário Temático (30 horas) promove a integração vertical e horizontal dos conhecimentos pedagógicos do Curso, por meio de orientações realizadas pelo corpo docente. No que diz respeito às políticas ambientais é observada a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002 para que, junto com os referenciais selecionados, possam ser discutidas na disciplina de Seminário Temático, a partir dos estudos e reflexões acerca da dimensão ambiental na formação docente. Quanto ao Multiculturalismo e à Educação Inclusiva, em que se observa o atendimento à Lei nº 11.645 de 10 de março de 2008 e à Resolução CNE/CP nº 01 de 17 de junho de 2004, as temáticas são abordadas nas disciplinas de "Políticas Públicas e Educação Profissional", "Educação Inclusiva" e "Seminário Temático", tendo como enfoque a questão da diversidade no contexto da docência, por meio das relações étnico-raciais, sociais e pedagógicas estabelecidas no trabalho profissional dos professores. O Curso, também, atende ao disposto no decreto 5.626/2005 e oferta, no 3º semestre, a disciplina de "Libras".

1.7. Metodologia 5

Justificativa para conceito 5: As ações pedagógicas, no decorrer do Curso, buscam a coerência em promover satisfatoriamente a articulação entre os campos do conhecimento que perpassam a formação desse professor, cuja docência não está limitada ao espaço da sala de aula. Em cada um dos três semestres do Curso são ofertadas, aos estudantes, disciplinas que buscam articular teoria e práticas pedagógicas na Educação Profissional. Os recursos humanos que atuam nesse Programa Especial de Graduação estão lotados nos Departamentos Didáticos do Centro de Educação (Administração Escolar – ADE, Metodologia do Ensino – MEN, Educação Especial – EDE e Fundamentos da Educação – FUE) e unidades parceiras, como o Colégio Técnico Industrial de Santa Maria – CTISM. A IES garante a acessibilidade de todos os seus estudantes através do Núcleo de Acessibilidade. Além disso, o Núcleo de Apoio ao Estudante – ÁNIMA consiste em mediar possíveis dificuldades pedagógicas, enquanto necessidades de aprendizagem. Metodologicamente, o Curso está organizado em três grandes eixos: o primeiro contempla as relações entre políticas públicas e práticas educativas; o segundo destaca os Contextos e Organização e o terceiro abrange as práticas educativas na Educação Profissional e Tecnológica que, na transversalidade, provêm a articulação dos campos do conhecimento que perpassam a formação do professor, cuja docência não está limitada ao espaço da sala de aula. As formas como se organizam as produções, nas diferentes práticas metodológicas, contemplam e favorecem a aprendizagem significativa. Dentre os diferentes procedimentos metodológicos, o currículo em ação contribui efetivamente na formação inicial desse profissional licenciado: aulas expositivas dialogadas, vivências, pesquisas bibliográficas e de campo, estudo de caso, leituras individuais e coletivas, debates, seminários, trabalhos em grupos, uso de fóruns de discussão via internet, dentre outros. Por isso, a indicação metodológica é aquela que privilegia a aprendizagem colaborativa e cooperativa, respeito às diferenças pessoais e de formação, as experiências dos alunos, o ensino com pesquisa, ou seja, a vivência e a construção permanente de aprendizado. Nesse sentido, o princípio metodológico se constitui pela parceria entre docentes e discentes, a partir da integração de atividades e áreas do conhecimento para a construção de conceitos, procedimentos e atitudes.

1.8. Estágio curricular supervisionado Obrigatório para os cursos que contemplam estágio no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado. 5

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Justificativa para conceito 5: A UFSM, por meio das orientações legais da Pró-Reitoria de Planejamento, formaliza os estágios curriculares por meio de um Termo de Convênio de Estágio. Os diferentes convênios firmados, entre a instituição de ensino e a unidade concedente, proporcionarão as oportunidades de estágio profissional a alunos regularmente matriculados e que frequentam, efetivamente, cursos ligados a qualquer das áreas de ensino da IES. O instrumento a ser firmado, em acordo com a legislação vigente nos termos da Lei n. 11.788/08, consistirá na celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino. Atendendo aos preceitos dessa legislação (Brasil, 2008), cabe salientar que os estágios supervisionados, no âmbito da dinâmica curricular do Curso, integram o itinerário formativo dos estudantes, tendo em vista o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, numa perspectiva de desenvolvimento, cidadania e comprometimento com essa experiência. No projeto pedagógico do PEG constam as normas de estágio, aprovadas na Reunião de 02/04/2015 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE da UFSM, que legitimam a realização do estágio curricular supervisionado em três momentos, ao longo do Curso, com o objetivo de promover a inserção e a atuação do acadêmico no espaço de atuação docente desde o primeiro semestre. O estágio curricular supervisionado está dividido em três disciplinas sequenciais, alocadas no Departamento de Metodologia do Ensino (MEN) perfazendo um total de 315 horas, que são: Estágio Supervisionado I "A" (105 horas), Estágio Supervisionado II "A" (105 horas), Estágio Supervisionado III "A" (105 horas)

1.9. Estágio curricular supervisionado - relação com a rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos.

5

Justificativa para conceito 5: O Estágio Curricular implantado em um total de 315 horas é dividido em três momentos de 105 horas em cada semestre, com o objetivo de promover a inserção e a atuação do acadêmico no espaço de atuação docente desde o primeiro semestre letivo. As atividades inerentes ao estágio curricular são orientadas por professores orientadores de estágio, lotados no Departamento de Metodologia do Ensino do PEG, e supervisionados por professores regentes das disciplinas/ áreas das Instituições Conveniadas (conforme lista de convênios apresentada) em que o estágio é desenvolvido, com o objetivo de articular o campo teórico com o metodológico e prático.

1.10. Estágio curricular supervisionado - relação entre licenciandos, docentes e supervisores da rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos.

5

Justificativa para conceito 5: As atividades inerentes ao Estágio Curricular estão implantadas e institucionalizadas de forma excelente. Consta no PP do Curso, as normas aprovadas na reunião de 02/2/2015 do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão-CEP da UFSM, que legitimam a realização de estágio em três momentos, cada um com 105 horas: Estágio I- Contempla conhecimentos teórico-prático referentes à prática pedagógica e a organização dos procedimentos necessários para formalização legal do estágio. Estágio II- Além das de contemplar os conhecimentos teórico-práticos referentes à construção dos saberes docentes e organização didático pedagógica de ensino-aprendizagem, trata também das ações colaborativas docentes, em momentos de atividades práticas com o objetivo de elaborar o Projeto de ensino que será implementado no Estágio II. Estágio Supervisionado III- Docência Orientada. O acadêmico estagiário deverá ministrar, no mínimo 30 horas-aula, em espaços formais e não formais de ensino sob a supervisão de professores orientadores, subsidiado pelo professor regente. Ao ser aceito pela escola, o estagiário assume solidariamente todos os compromissos com o projeto pedagógico, regimento e demais documentos oficiais que legitimam a dinâmica da instituição educacional.

1.11. Estágio curricular supervisionado - relação teoria e prática Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos.

5

Justificativa para conceito 5: O estágio curricular supervisionado, no âmbito do PEG, contempla conhecimentos teórico-práticos referentes à prática pedagógica, habilidade, atitudes e competências em situações de ensino, levando-se em consideração os referenciais curriculares das respectivas áreas e a construção dos saberes docentes diante da necessária organização didático-pedagógica do processo ensino-aprendizagem. É de fundamental importância, então, que se estabeleça o diálogo e as reflexões pertinentes junto aos campos de estágio e seu contexto social, político e cultural, sejam eles no contexto formal ou não formal, proporcionando aos acadêmicos fundamentos teóricos capazes de promover a relação dialética entre a teoria e a prática curricular, imprescindíveis para uma participação efetiva nos espaços escolares e não escolares, vinculados à Educação Profissional e Tecnológica. A respeito da relação teoria e prática, o estágio curricular supervisionado está regulamentado e institucionalizado, atendendo às necessidades formativas dos bacharéis ou tecnólogos e aos desafios encontrados no contexto do trabalho docente, na Educação Profissional. O currículo do Curso, por meio de disciplinas, possibilita constante articulação entre os conhecimentos relativos à Educação Profissional e a prática pedagógica vivenciada nos estágios. As três disciplinas de Estágio Supervisionado, junto a outras que são afins, como Metodologia do Ensino para a Educação Profissional e Tecnológica "A", Trabalho e Educação, Organização Curricular "A" e Metodologia do Ensino mediada por Tecnologias da Informação e Comunicação, além de outras, proporcionam o embasamento teórico-prático das atividades planejadas e desenvolvidas, no campo da prática pedagógica. Considerando a dinâmica curricular, em que os estágios supervisionados são realizados ao longo desse período de formação pedagógica, todas as disciplinas procuram oportunizar a reflexão teórica acerca de situações vivenciadas pelos licenciandos, em contextos de educação formal e não formal, especialmente as disciplinas de Pesquisa em Educação Profissional e Tecnológica "A", Práticas de Investigação no Ensino como Princípio Educativo "A" e Seminário Temático,

1.12. Atividades complementares Obrigatório para os cursos que contemplam atividades complementares no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares.

NSA

Justificativa para conceito NSA: As atividades complementares não estão contempladas no PPC do curso, por não se aplicar ao mesmo.

1.13. Trabalho de conclusão de curso (TCC) Obrigatório para os cursos que contemplam TCC no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC.

NSA

Justificativa para conceito NSA: NSA - o Curso está dispensado de TCC porque o estudante recebe o grau equivalente à licenciatura, na forma de apostilamento em seu diploma de origem (bacharelado ou tecnológico), portanto, já produziu o TCC em seus respectivos cursos.

1.14. Apoio ao discente

5

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Justificativa para conceito 5: O atendimento ao discente está implantado de forma excelente. Seguindo a política de apoio e inclusão da Universidade, o Curso conta com o apoio pedagógico através de atendimento educacional oferecido em dois núcleos: a) O Núcleo de Apoio ao Estudante da UFSM – Ânima - é um Núcleo do Centro de Educação da UFSM, abrangendo as áreas de psicologia, psicopedagogia, orientação vocacional e profissional aplicadas ao desenvolvimento do estudante, facilitando-lhe o uso de seus recursos pessoais e acadêmicos. Tem por finalidade orientar e assistir os estudantes da UFSM, visando o seu desenvolvimento integral e harmônico. b) O Núcleo de Acessibilidade da UFSM tem como objetivo oferecer condições de acessibilidade e permanência às pessoas com necessidades especiais no espaço acadêmico e se constitui em um centro de referência para alunos, professores e servidores da instituição. Nesse sentido, o núcleo oferece intérpretes de LIBRAS para alunos surdos e recursos didáticos, quando necessários, para alunos com deficiência visual, matriculados no curso. Destacam-se, também, os serviços de copiadora, impressão, internet e alimentação que funcionam durante os três turnos, assim como atendimento de Bibliotecas Central e Setorial com horário de funcionamento estendido, para dar apoio aos alunos dos cursos noturnos.

1.15. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso

5

Justificativa para conceito 5: As principais ações decorrentes do processo da autoavaliação dizem respeito à reformulação curricular e a questões de infraestrutura. Nos registros dos relatórios da CAICE e Avaliação Institucional, os estudantes apontaram algumas fragilidades que foram supridas, a partir desse processo de avaliação, como por exemplo questões de infraestrutura no prédio anterior, mobiliário existente, serviços de fotocópias, opções e horários estendidos do único prestador do serviço de alimentação no CE, entre outros. A partir da análise criteriosa e resultados de avaliação, o processo de reformulação envolveu discussões com a comunidade acadêmica do CE, junto a docentes e discentes, inclusive com egressos. O corpo docente trabalhou junto ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) na revisão e atualização dos programas e referenciais das disciplinas homologadas, em cada Departamento Didático do CE. As mudanças consubstanciais, nessa reformulação curricular do Curso, referem-se a proposições de disciplinas novas que, articuladamente, superam a sobreposição de conteúdos, que constituíam a matriz curricular anterior. Assim, outras disciplinas contemplam a reflexão teórico-prática pertinente à diversidade e aos desafios a serem enfrentados, no contexto da formação e atuação docente. O atendimento às questões da infraestrutura, reclamada pelos acadêmicos, está em processo.

1.16. Atividades de tutoria Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria Nº 4.059 de 10 de dezembro de 2004.

5

NSA para cursos presenciais.

Justificativa para conceito 5: As atividades de tutoria implantadas atendem, de forma excelente, às demandas didático-pedagógicas da estrutura curricular do Curso. O professor de cada disciplina desempenha o papel de tutor, realizando a mediação dos conteúdos trabalhados no ambiente virtual. Por se tratar de uma instituição pública, não existe possibilidade de contratar tutores para auxiliar os professores nesse trabalho. No entanto, os docentes estão bem adaptados ao uso do Moodle Presencial tanto neste quanto em outros cursos, em que atuam na IES.

1.17. Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem

5

Justificativa para conceito 5: Em relação às Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), o Curso dispõe das instalações do Laboratório de Informática do Centro de Educação – LINCE, no qual se encontram bolsistas que auxiliam os usuários (docentes e discentes), no caso de alguma necessidade operacional. Além disso, os espaços do CE disponibilizam internet wi-fi em todos os ambientes, inclusive nas salas de aula. Na IES, o Núcleo de Tecnologia Educacional (NTE/UFSM) oferece, constantemente, cursos de capacitação para o uso desse Ambiente Virtual de Aprendizagem, tendo em vista que possui uma Equipe Multidisciplinar que, entre outras funções, realiza um processo de orientação pedagógica, auxiliando e indicando possibilidades de exploração do par recurso-atividade. Sugere-se o uso de hipermídias educacionais em rede, bem como outros aspectos para otimizar as interatividades e as interações para aperfeiçoamento e inovação, no processo ensino-aprendizagem, conduzido pelos docentes.

1.18. Material didático institucional Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC. (Para fins de autorização, considerar o material didático institucional disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica, pela natureza do curso.

1.19. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC.

NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica para este Curso.

1.20. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem

5

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Justificativa para conceito 5: Os procedimentos do processo de ensino aprendizagem, previsto no PPC e implantados no Programa, objeto da avaliação, estão alicerçados nos princípios orientadores, que concebem o processo como sistemático, continuado e cumulativo, visto que envolve situações de diversidade e de complexidade crescente. Além disso, concebem o processo de avaliação como incentivo ao aluno para a superação dos requisitos e padrões mínimos exigidos para a aprovação e como orientação para o desenvolvimento progressivo de suas potencialidades, em busca de um desempenho qualitativo. A avaliação da aprendizagem, entendida como diagnóstico, acompanhamento, reorientação e reconhecimento de saberes, competências, habilidades e atitudes, respeitará às normas e aos procedimentos básicos a seguir explicitados: - consistirá em processo sistemático, continuado e cumulativo, dentro de cada componente curricular; - abrangerá as diferentes atividades, ações e iniciativas didático-pedagógicas compreendidas em cada componente curricular, podendo envolver situações de autoavaliação e heteroavaliação; - pressuporá a proposição de critérios e padrões de referência para a avaliação de aprendizagem, sempre em conformidade com a natureza, as características e os objetivos do componente curricular a que se referem; - incluirá, obrigatoriamente, o controle do cumprimento dos compromissos acadêmicos propostos pelo Curso; - implicará o registro sistemático dos resultados apurados em instrumentos individuais de acompanhamento e avaliação, ou instrumentos similares, concebidos de acordo com as especificidades e requisitos do componente curricular; - envolverá, necessariamente, análise, comunicação e orientação periódica sobre a qualidade e adequação da aprendizagem e do desempenho evidenciados pelo aluno em cada atividade, fase ou conjunto de ações e iniciativas didático-pedagógicas; - incluirá a prescrição e/ou proposição de oportunidades suplementares de aprendizagem para o aluno que evidenciar desempenho considerado insuficiente em uma atividade, fase ou conjunto de ações e iniciativas didático-pedagógicas, possibilitando-lhe a superação das dificuldades identificadas, sem prejuízo para a continuidade do processo de aprendizagem no respectivo componente curricular; - compreenderá uma avaliação conclusiva do desempenho de cada aluno no componente curricular que deverá resultar dos instrumentos individuais de acompanhamento e avaliação referentes às atividades regulares ou suplementares propostas ao aluno. A avaliação conclusiva, ao final do componente curricular, será formalizada por nota; - a explicitação do resultado final da avaliação será feita mediante notas de zero a dez, expressa com até uma casa decimal após a vírgula. A nota mínima para aprovação será 7,0 com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas atividades presenciais; - a revisão de resultados apurados é considerada procedimento inerente ao processo de avaliação e um direito incontestável do aluno; - a revisão de resultados da avaliação conclusiva será requerida à Coordenação do Curso e será efetuada pelo professor responsável pelo componente curricular. A avaliação das aprendizagens é parte integrante do próprio processo e pode variar de acordo com as orientações dos professores responsáveis pela disciplina, ou de necessidades contextuais vigentes no momento da sua implantação. O processo avaliativo deve considerar não apenas a dimensão cognitiva, mas também o envolvimento do professor/aluno na sua própria formação. Então, aspectos como participação, interesse, reflexão sobre o seu próprio trabalho como professor deve ser valorizado nessa avaliação. Nesse sentido, ressalta-se a necessidade de estimular a prática da autoavaliação como meio de autoconhecimento e de possibilidade de projetar as etapas futuras. Para o professor formador, a avaliação constitui recurso diagnóstico do processo e, também, possibilita a prognóstica. A avaliação deverá ser permanente e em processo. De acordo com as normativas institucionais, que constam no Guia do Estudante, a média para aprovação é sete (7), podendo ser aprovado com cinco (5), desde que seja realizado o exame com todo conteúdo programático do semestre letivo. Ao final do semestre, em cada uma das disciplinas conforme computadas as notas acima, serão atribuídas as seguintes situações: AP (Aprovado \geq 7 ou \geq 5 com exame); NA (Não-Aprovado).

1.21. Número de vagas (Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar, tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados) 5

Justificativa para conceito 5: O número de vagas previstas de (300 vagas anuais (150 vagas por semestre) e 23 docentes, bem como as condições de infraestrutura de IES, corresponde de maneira excelente.

1.22. Integração com as redes públicas de ensino Obrigatório para as Licenciaturas. NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC. 5

Justificativa para conceito 5: O Programa mantém integração com as redes públicas de ensino de Santa Maria e demais regiões do Estado para as práticas de inserção e a realização dos estágios supervisionados, de forma excelente. Os estágios são realizados nos espaços disponibilizados por essa rede, tais como: Escolas Municipais, Estaduais e Federais, que ofertam cursos técnicos, nível médio; Instituições Federais e outros contextos, que contemplam a Educação Profissional. Tal integração é consolidada por meio da formalização dos Convênios de Estágio e Termos de Compromissos de Estágio, como forma de regularizar as ações das disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado, a partir das inserções orientadas dos estudantes nas instituições de ensino públicas.

1.23. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS - relação alunos/docente Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica para este Curso.

1.24. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS – relação alunos/usuário Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: O Curso é para Formação de Professores

1.25. Atividades práticas de ensino Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: O Curso é para Formação de Professores

1.26. Atividades práticas de ensino para áreas da saúde Obrigatório para os cursos da área da saúde. NSA para Medicina e demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: O Curso é para Formação de Professores

1.27. Atividades práticas de ensino para Licenciaturas Obrigatório para Licenciaturas. NSA para demais cursos. 5

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Justificativa para conceito 5: Durante todo o Curso, conforme preveem as Diretrizes Curriculares Nacionais, realizam-se atividades de inserção do estudante na Educação Profissional e Tecnológica. Estas, ocorrem em algumas disciplinas, principalmente nas de Metodologia do Ensino, Práticas de Investigação no Ensino, LIBRAS e nos Estágios Supervisionados. A maioria das atividades de pesquisa que sistematizam as reflexões e possíveis produções acadêmicas, também, envolvem ações situadas nos contextos da Educação Profissional. No decorrer do Curso, valorizam-se as vivências de situações concretas que legitimam a possibilidade de investigação no ensino, enquanto princípio da docência. A fim de problematizar e refletir acerca do contexto da Educação Profissional e Tecnológica, pelos âmbitos do ensino, da pesquisa e extensão, essas ações investigativas são fundamentais ao processo de transposição em relação às práticas de ensino, efetivadas pelos acadêmicos e professores do PEG.

Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Fontes de consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Plano de Desenvolvimento Institucional, Políticas de Formação Docente, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC, Documentação Comprobatória e Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber.

2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE NSA para cursos sequenciais. 5

Justificativa para conceito 5: O NDE está devidamente implantado e funcionando de forma excelente. Está composto pela Coordenação e pelos docentes envolvidos com a docência no Programa Especial de Graduação de Formação de professores para a Educação Profissional. Todos são doutores e indicados pelos respectivos Departamentos Didáticos do CE e designados pela Portaria Nº 44, de 30 de março de 2016, com vigência para dois anos. Professor Luiz Gilberto Kronbauer- Coordenador do programa e presidente do NDE; Professora Andréa Formigoni Ceckin; Professora Aruna Noal Correa; Professor Belkis Souza Bandeira; Professora Leila Maria Araújo Santos; Professora Luciana Bagolin Zambon ; Professora Maria Acione Munhoz. O NDE, regimentalmente reúne-se periodicamente e, dentre suas atribuições, está a missão de ser vigilante em relação ao desenvolvimento da proposta curricular, estimular o debate de aspectos inerentes à formação profissional e demandas do mercado e propor alternativas para solução das demandas eventualmente identificadas. As atribuições do NDE estão definidas pela Resolução 014/11 (UFSM, 2011).

2.2. Atuação do (a) coordenador (a) 5

Justificativa para conceito 5: Segundo o Regimento Interno do Centro de Educação, os coordenadores dos Cursos da Graduação serão designados pelo Reitor, dentre os nomes indicados em lista tríplice pelo Diretor do Centro de Educação após ouvida a respectiva comunidade do curso, exercendo um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos. Têm as seguintes atribuições: I - Integrar o Conselho do Centro na qualidade de membro nato; II - elaborar proposta para programação acadêmica a ser desenvolvida e submetê-la ao colegiado do curso, dentro dos prazos previstos no Calendário Escolar; III - convocar por escrito e presidir as reuniões do Colegiado do Curso; IV - enviar regularmente à Pró-Reitoria competente cópias das atas das reuniões do colegiado; V - providenciar a obtenção da nominata dos representantes e zelar para que a representatividade do colegiado do curso esteja de acordo com a legislação vigente; VI - representar o colegiado do curso, sempre que se fizer necessário; VII - cumprir ou promover a efetivação das decisões do colegiado de curso; os diversos órgãos de administração acadêmica; IX - submeter ao Diretor do Centro de Educação os assuntos que requerem ação dos órgãos superiores; X - assegurar o desenvolvimento dos programas e do regime didático, propondo, quando necessário, as medidas acadêmicas e administrativas pertinentes; XI - encaminhar ao órgão competente, por meio do Diretor do Centro de Educação, as propostas de alteração curricular aprovadas pelo colegiado do curso; XII - orientar coordenar e supervisionar as atividades de curso e, quando do interesse, representar junto aos departamentos sobre a conveniência de substituir docentes; XIII - solicitar aos departamentos, a cada semestre letivo, a oferta de disciplina necessária ao desenvolvimento do curso; XIV - promover a adaptação curricular dos alunos quer nos casos de transferência, quer nos casos previstos na legislação vigente; XVI - acompanhar e avaliar a execução curricular, propondo aos departamentos medidas para melhor ajustamento do ensino, da pesquisa e da extensão aos objetivos do curso; XVII - representar junto ao Diretor do Centro de Educação e ao chefe de Departamento nos casos de transgressão disciplinar docente e discente; XVIII - examinar, decidindo em primeira instância, as questões suscitadas pelo elenco discente; XIX - exercer as demais atribuições que lhe sejam atribuídas por lei. O Programa Especial de Graduação é coordenado pelo professor Doutor Luiz Gilberto Kronbauer, que cumpre sua função, conforme constatado nos documentos analisados e nas reuniões com os docentes e discentes, de forma excelente.

2.3. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a) (Para casos de CST, as experiências de gestão acadêmica dos coordenadores de curso em nível técnico - Ensino Básico - também podem ser consideradas, englobando todos os setores envolvidos com ensino, pesquisa e extensão, em qualquer nível) 5

Justificativa para conceito 5: O Coordenador do curso, Professor Dr Luiz Gilberto Kronbauer, possui Graduação em Filosofia pela FAFIMC, Mestrado em Filosofia pela PUC-RS, Doutorado em Educação pela UFRGS. Exerce a função de docente nos cursos graduação e Pós-Graduação desde de 2010, além de ter trabalhado como Professor de Educação Básica, Professor de Ensino Superior durante 25 anos em universidades privadas (PUC-RS, Unisinos, Unilasalle-Canoas e atualmente está sob regime de Dedicação Exclusiva (40 horas) na UFSM.

2.4. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso Obrigatório para cursos presenciais. NSA para cursos a distância. 5

Justificativa para conceito 5: O regime de trabalho do coordenador é de tempo integral de 40 horas em regime de dedicação exclusiva (DE). Das quarenta horas, 20 horas são dedicadas à coordenação do Programa.

2.5. Carga horária de coordenação de curso Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA: O CURSO É PRESENCIAL

2.6. Titulação do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

Justificativa para conceito 5: O corpo docente do curso é composto por 23 professores, com a seguinte titulação: 21 (91,3%) doutores, com Regime de Dedicação Exclusiva (DE) e dois (8,7%) mestres, contratadas no regime de professoras substitutas, uma delas com 40 horas semanais e outra com 20 horas.

2.7. Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

Justificativa para conceito 5: Dos 23 professores do curso, 21 (91,3%) são doutores.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

2.8. Regime de trabalho do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 50% Conceito 2 – maior ou igual a 50% e menor que 60% Conceito 3 – maior ou igual a 60% e menor que 70% Conceito 4 – maior ou igual a 70% e menor que 80% Conceito 5 – maior ou igual a 80%)

Justificativa para conceito 5:O corpo docente do curso é composto por 23 professores, com a seguinte titulação: 21 (91,3%) com Regime de Dedição Exclusiva (DE) e duas professoras contratadas no regime de professoras substitutas, uma delas com 40 horas semanais e outra com 20 horas. Assim, conclui-se que 100% do corpo docente tem regime de trabalho em tempo parcial ou integral.

2.9. Experiência profissional do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para egressos de cursos de licenciatura. (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos)

Justificativa para conceito NSA:O CURSO É LICENCIATURA.

2.10. Experiência no exercício da docência na educação básica (para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se licenciaturas) Obrigatório para cursos de licenciatura e para CST da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. NSA para os demais cursos.

Justificativa para conceito 5:Dos 23 docentes do curso, 14 (60,9%) tem, pelo menos, 3 anos de experiência no exercício da docência na educação básica.

2.11. Experiência de magistério superior do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos)

Justificativa para conceito 5:Dos 23 docentes do curso, 20 (87,0%) possui experiência de magistério superior de, pelo menos, 3 anos para bacharelados/licenciaturas.

2.12. Relação entre o número de docentes e o número de vagas Obrigatório para cursos a distância (relação entre o número de docentes - 40h em dedicação à EaD - e o número de vagas). NSA para cursos presenciais.

Justificativa para conceito NSA:O CURSO É PRESENCIAL

2.13. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente

Justificativa para conceito 5:O Colegiado desse Programa Especial de Graduação é composto pela Coordenação, por dois professores representantes de cada Departamento Didático do Centro de Educação, pela secretaria do Curso e por dois representantes discentes, que atuarão com o objetivo de promover uma coordenação colegiada. O Coordenador do PEG, que preside esse Colegiado, segue as normas constantes do Regimento Geral da UFSM e do Regimento do Centro de Educação, em consonância com seus pares, para deliberar sobre assuntos referentes ao Programa. Sempre que for necessário, o Coordenador reúne a comunidade docente e discente do Programa para discutir questões relevantes ao andamento dos trabalhos do Programa. Atualmente, o colegiado de Curso está composto pelos seguintes docentes, nomeados pela portaria Nº 179 de 05 de outubro de 2016, cuja vigência é de 05 de outubro de 2016 a 21 de junho de 2018: Prof. Luiz Gilberto Kronbauer - Presidente; Profª. Andréa Forgiarini Cechin - Vice-Presidente; Profª. Andressa Aita Ivo; Profª. Belkis Souza Bandeira; Profª. Camila Righi Medeiros Camilo; Prof. a. Claudia Císsiane Benetti; Profª. Luciana Bagolin Zambon; Profª. Maria Alcione Munhoz; Profª. Patrícia do Amaral Comarú; TAE Lúcia Bolçan; E pelos acadêmicos Nadia Helena Bianchini e Leandro Delgado Sausen nomeados pela Portaria nº 051 de 06 de abril de 2017, cuja vigência é de 04 de abril de 2017 a 21 de junho de 2018.

2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

Justificativa para conceito 5:Os docentes que atuam no curso possuem mais de 9 produções científicas nos últimos 3 anos.

2.15. Titulação e formação do corpo de tutores do curso (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria Nº 4.059/2004. NSA para cursos presenciais.

2.16. Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria Nº 4.059/2004. NSA para cursos presenciais.

Justificativa para conceito 5:Os 23 professores representam os tutores do Curso, responsáveis pela mediação no ambiente virtual de aprendizagem. Todos (100,0%) tem pelo menos três anos de experiência em cursos à distância.

2.17. Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria Nº 4.059/2004. NSA para cursos presenciais.

Justificativa para conceito 5:Atualmente no PEG, há um total 256 são os alunos matriculados no corrente semestre letivo. Os 23 professores representam os tutores do Curso, responsáveis pela mediação no ambiente virtual de aprendizagem, a relação do professor/tutor com os alunos é variável conforme o número de matriculados em cada disciplina curricular. Tendo por base, o número de matriculados nesse semestre, a relação entre o número de estudantes e o total de docentes/tutores previstos é igual a 11,13.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

2.18. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: O Curso é para Formação de Professores

2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência odontológica Exclusivo para o curso de Odontologia. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: O Curso é para Formação de Professores

2.20. Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: O Curso é para Formação de Professores

Dimensão 3: INFRAESTRUTURA - Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber. Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI (Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

Justificativa para conceito 5: O Centro de Educação conta com "gabinetes de trabalho compartilhado" para todos os professores, os quais são equipadas com mobiliário (mesa, cadeira e armário) além de computadores com acesso à Internet, impressoras e outros relacionados ao conforto, como geladeira ou frigobar, ar condicionado, cafeteiras. Todas as salas possuem boa ventilação e iluminação com janelas para área externa.

3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos 5

Justificativa para conceito 5: A Coordenação do Programa Especial de Graduação de Formação de professores para a Educação Profissional encontra-se na sala nº. 3168 do Centro de Educação, no campus central da UFSM, primeiro andar do prédio 16, com ótima acessibilidade. Nesse espaço de trabalho, dividido em dois ambientes (um, para o funcionamento da secretaria e o outro, para o expediente da coordenação) reúnem-se junto à coordenadora, a secretária e a bolsista do Curso, que trabalham quarenta e vinte horas semanais, respectivamente. Nessa sala podem ser realizados atendimentos, para prestação de serviços acadêmicos e reuniões de trabalho com grupos menores, sejam acadêmicos ou professores do Curso. As salas estão equipadas com computadores conectados à Internet, impressoras, mesas e cadeiras, ar condicionado Split, internet wi-fi, telefone e os principais materiais de expediente, necessários para atender à comunidade acadêmica.

3.3. Sala de professores (Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso. 5

Justificativa para conceito 5: Todos os professores possuem gabinetes de trabalho compartilhado, os quais que atendem as necessidades acadêmicas dos mesmos, de forma excelente.

3.4. Salas de aula (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

Justificativa para conceito 5: No campus da UFSM, as salas de aula destinadas ao programa Programa Especial de Graduação de Formação de Professores para a Educação Profissional encontram-se no prédio 16B, anexo ao Centro de Educação (prédio 16). O prédio 16B possui três pavimentos, oito salas em cada andar, totalizando 24 salas, com capacidade para até 50 alunos. Os ambientes são climatizadas, equipadas com kit multimídia, quadro de vidro, classes, cadeiras e mesa para o professor e acesso à internet. Todos os espaços desse prédio têm condições de acessibilidade, com rampas, elevador e banheiros adaptados, para pessoas com necessidades especiais.

3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática (Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

Justificativa para conceito 5: O Centro de Educação (CE) disponibiliza dois espaços para acesso aos computadores para os alunos, com acesso à internet, inclusive com wi-fi para todos os espaços: a) No Laboratório de Informática do CE – LINCE, subdividido em duas salas (Laboratório A e B), no prédio 16, com computadores para aulas dos cursos presenciais e à distância, contendo espaços com projetores multimídia e climatização; b) No hall de entrada do CE, prédio 16 e, também, há previsão de que mais computadores sejam instalados no hall do prédio anexo, 16B.

3.6. Bibliografia básica (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a proporção de alunos por exemplar físico passa a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5: Conceito 3 – de 13 a 19 vagas anuais Conceito 4 – de 6 a 13 vagas anuais Conceito 5 – menos de 6 vagas anuais Procedimentos para cálculo: Identificar as unidades curriculares (disciplinas) do curso, identificar os títulos (livros) da bibliografia básica em cada unidade, localizar o quantitativo (nº de exemplares) de cada título relacionado, dividir o nº de vagas pelo somatório de exemplares em cada disciplina, calcular a média dos resultados das divisões anteriores. Caso algum título da bibliografia básica atenda a outro(s) curso(s), é necessário dividir o total de vagas do(s) outro(s) curso(s) pelo total de exemplares do título e recalcular a média considerando esses valores. 5

Justificativa para conceito 5: Considerando-se o acervo disponível para bibliografia básica nas 13 bibliotecas da UFSM e o número de vagas semestrais autorizadas (150) verificamos que esta bibliografia está disponível na proporção média de um exemplar para menos de cinco vagas anuais autorizadas. É importante destacar que a IES mantém também um acervo virtual bastante amplo e atualizado.

3.7. Bibliografia complementar (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

Justificativa para conceito 5: A bibliografia complementar, prevista no PPC do Curso, com pelo menos, cinco títulos por unidade curricular, está disponível no acervo das Bibliotecas, tanto central como setoriais dos diversos centros e principalmente na biblioteca do Centro de Educação, assim como no sistema Web. O acervo das bibliotecas é constantemente atualizado, atendendo à solicitação dos professores, cursos e departamentos.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

3.8. Periódicos especializados (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 3 títulos Conceito 2 – maior ou igual a 3 e menor que 6 Conceito 3 – maior ou igual a 6 e menor que 9 Conceito 4 – maior ou igual a 9 e menor que 12 Conceito 5 – maior ou igual a 12

Justificativa para conceito 5: As assinaturas de periódicos especializados ocorre sobretudo de forma informatizada, por meio do Portal de Periódicos da CAPES, permitindo o acesso à publicação atualizada entre as principais áreas do curso aos discentes e docentes. O sistema de bibliotecas da UFSM adquiriu a assinatura de duas novas bases de e-books, Minha Biblioteca e E-Volution, que estão disponíveis para leitura aos alunos e servidores da instituição. Minha Biblioteca é uma base multidisciplinar de livros eletrônicos. São 4.825 e-books de diversas áreas do conhecimento, com acesso simultâneo e ilimitado. A base permite realces do texto, anotações e compartilhamento de anotações. Além disso, a IES possui um sistema de permuta para periódicos com as seguintes instituições: Fundação Carlos Chagas, UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFU – Universidade Federal de Uberlândia, PUC – SP/Pontifícia Universidade Católica – SP, UFPEL-Universidade Federal de Pelotas, UNIJUÍ- Universidade Regional do Noroeste do Estado do RS; UNISINO – Universidade do Vale do Rio dos Sinos/UNISINOS; FURG – Fundação Universidade Federal de Rio Grande; UNICAMP – Campinas, ASPHE – Assoc. Sul Riograndense de História da Educação; ANPED – Revista Brasileira de educação; UFMG - Universidade Federal de Minas Gerais, USP - Universidade de São Paulo; UFPR - Universidade Federal do Paraná; UNESP - Universidade Estadual Paulista; UFG - Universidade Federal de Goiás; UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina.

3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola.

Justificativa para conceito NSA: Pela natureza do curso.

3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola.

Justificativa para conceito NSA: Pela natureza do curso.

3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola.

Justificativa para conceito NSA: Pela natureza do curso.

3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais.

Justificativa para conceito NSA: Pela natureza do curso.

3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas Obrigatório para cursos de Direito. NSA para os demais cursos.

Justificativa para conceito NSA: Pela natureza do curso.

3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação Obrigatório para cursos de Direito. NSA para os demais cursos.

Justificativa para conceito NSA: Pela natureza do curso.

3.15. Unidades hospitalares e complexo assistencial conveniados Obrigatório para cursos da área da saúde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. (Para o curso de Medicina, verificar o cumprimento da Portaria MEC/MS 2.400/07)

Justificativa para conceito NSA: Pela natureza do curso.

3.16. Sistema de referência e contrarreferência Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos.

Justificativa para conceito NSA: Pela natureza do curso.

3.17. Biotérios Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos.

Justificativa para conceito NSA: Pela natureza do curso.

3.18. Laboratórios de ensino para a área da saúde Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos.

Justificativa para conceito NSA: Pela natureza do curso.

3.19. Laboratórios de habilidades Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos.

Justificativa para conceito NSA: Pela natureza do curso.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

3.20. Protocolos de experimentos Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Pela natureza do curso.

3.21. Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a realização de pesquisa envolvendo seres humanos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica para este Curso.

3.22. Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA) Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a utilização de animais em suas pesquisas. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica para este Curso.

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

4.1. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso NSA para cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais Sim

Justificativa para conceito Sim:O Projeto Pedagógico de Curso (PPC) está se ajustando a Resolução Nº 2, de 1º de Julho de 2015, do Ministério da Educação MEC/CNE - Conselho Nacional de Educação- Conselho Pleno, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) para a formação continuada. Esse curso lhe proporcionará uma formação educacional e pedagógica geral, formando o professor como intelectual da Educação, e uma formação metodológica e prática para promover processos educativos dos saberes específicos do campo que atuará na Educação Profissional. Assim, a regulamentação dos programas especiais, no caso deste curso, encontra respaldo legal nos seguintes documentos: Resolução CNE/CEB nº2/97, Resolução CNE/CES nº1 de 27 de janeiro de 1999; Resolução CNE/CP nº 1 de 18 de fevereiro de 2002; Lei nº 11.741 de 16 de julho de 2008; Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004; Decreto nº 5622 de 19 de dezembro de 2005; Parecer CNE nº 05/2006 e Parecer nº9/2007, cuja proposta de resolução aguarda homologação. De acordo com o Art. 17 da Resolução CEB N.º 4, de 8 de dezembro de 1999, referente às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico, a preparação para o magistério na educação profissional de nível técnico, se dará em serviço, em cursos de licenciatura ou em programas especiais. Cabe restar, que o NDE está em processo de reformulação do curso, de acordo com a Resolução Nº 2 de julho de 2015, no que diz respeito ao seu Artigo 14.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica , conforme disposto na Resolução CNE/CEB 4/2010 NSA Sim para bacharelados, tecnológicos e sequenciais

Justificativa para conceito Sim: De acordo com a IES e Curso avaliado, para a formação inicial dos profissionais da educação, sejam gestores, professores ou especialistas, na organização do currículo, é de fundamental importância constar: a) o conhecimento da escola como organização complexa que tem a função de promover a educação para e na cidadania; b) a pesquisa, a análise e a aplicação dos resultados de investigações de interesse da área educacional; c) a participação na gestão de processos educativos e na organização e funcionamento de sistemas e instituições de ensino; d) a temática da gestão democrática, dando ênfase à construção do projeto político pedagógico, mediante trabalho coletivo de que todos os que compõem a comunidade escolar são responsáveis. A partir dos Arts. 58 e 59 da Resolução CNE/CEB n.º 4/2010, vale reafirmar esse processo contínuo de avaliação crítica e reflexiva das experiências resultantes do envolvimento coletivo junto ao Programa Especial de Graduação de Formação de Professores para a Educação Profissional, tendo por premissa que a formação inicial, nos cursos de licenciatura, não esgota o desenvolvimento dos conhecimentos, saberes e habilidades, razão pela qual um programa de formação dos profissionais da educação é contemplado no projeto pedagógico.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.3. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena , nos termos da Lei Nº 9.394/96, com a redação dada pelas Leis Nº 10.639/2003 Sim e Nº 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP Nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP Nº 3/2004.

Justificativa para conceito Sim:Para a formação inicial dos profissionais da educação, sejam gestores, professores ou especialistas, na organização do currículo, é de fundamental importância constar: a) o conhecimento da escola como organização complexa que tem a função de promover a educação para e na cidadania; b) a pesquisa, a análise e a aplicação dos resultados de investigações de interesse da área educacional; c) a participação na gestão de processos educativos e na organização e funcionamento de sistemas e instituições de ensino; d) a temática da gestão democrática, dando ênfase à construção do projeto político pedagógico, mediante trabalho coletivo de que todos os que compõem a comunidade escolar são responsáveis. A partir dos Arts. 58 e 59 da Resolução CNE/CEB n.º 4/2010, vale reafirmar esse processo contínuo de avaliação crítica e reflexiva das experiências resultantes do envolvimento coletivo junto ao Programa Especial de Graduação de Formação de Professores para a Educação Profissional, tendo por premissa que a formação inicial, nos cursos de licenciatura, não esgota o desenvolvimento dos conhecimentos, saberes e habilidades, razão pela qual um programa de formação dos profissionais da educação é contemplado no projeto pedagógico.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.4. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos , conforme disposto no Parecer CNE/CP Nº 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP Nº 1, de 30/05/2012. Sim

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Justificativa para conceito Sim: Atendendo às Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, o Projeto Pedagógico do PEG considera, especialmente em sua dinâmica curricular e práticas de ensino, a diversidade humana no desenvolvimento e na aprendizagem do exercício da docência, junto aos profissionais bacharéis ou tecnólogos, em formação pedagógica. Na busca por compreender as etapas do desenvolvimento no ciclo vital e suas inter-relações com o processo educativo, em diferentes abordagens teórico-práticas, entende-se o processo de desenvolvimento humano ao longo do ciclo vital, em permanente evolução como aprendiz ao longo da vida. Conforme a Resolução CNE/CP Nº 1/2012, a Educação em Direitos Humanos objetiva a formação para a vida e para a convivência, como forma de organização social, política, econômica e cultural nos níveis regionais, nacionais e planetário. De modo transversal, orienta a formação inicial e continuada de todos os profissionais da educação, independente da área de formação.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.5. Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista , conforme disposto na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Sim

Justificativa para conceito Sim: O Núcleo de Acessibilidade é o setor da UFSM que atua, em conjunto com diversos setores da IES, a fim de promover a acessibilidade para a comunidade, em consonância com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Nesse sentido o atendimento a Lei Nº 12.764 que trata da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, é contemplado pelas ações do Núcleo de Acessibilidade. Salienta-se que se entende por Transtornos Globais do Desenvolvimento ou Transtorno do Espectro Autista. Essa última denominação foi atualizada nos manuais diagnósticos, mas na legislação permanece como a mesma nomenclatura. Para maiores informações, é possível acessar o site do Núcleo de Acessibilidade (ufsm.br/acessibilidade) e Ânima (ufsm.br/anima).

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.6. Titulação do corpo docente (art. 66 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) Sim

Justificativa para conceito Sim: O corpo docente do curso é composto por 23 professores, com a seguinte titulação: 21 (91,3%) doutores, com Regime de Dedicação Exclusiva (DE) e dois (8,7%) mestres, contratadas no regime de professoras substitutas, uma delas com 40 horas semanais e outra com 20 horas.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.7. Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES Nº 1, de 17/06/2010) NSA para cursos sequenciais Sim

Justificativa para conceito Sim: Observou-se in loco, que o NDE do Programa Especial de Graduação de Formação de Professores para a Educação Profissional é composto pelo coordenador e por mais seis professores. Todos os docentes que compõem o NDE possuem titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação, com título de doutorado e experiência no magistério superior, sendo que três deles possuem experiência profissional fora do magistério. Quanto ao regime de trabalho dos integrantes do NDE, todos são contratados em tempo integral com dedicação exclusiva. O NDE está devidamente implantado e funcionando de forma excelente. Está composto pela Coordenação e pelos docentes envolvidos com a docência no Programa Especial de Graduação de Formação de professores para a Educação Profissional. Todos são doutores e indicados pelos respectivos Departamentos Didáticos do CE e designados pela Portaria Nº 44, de 30 de março de 2016, com vigência para dois anos. Professor Luiz Gilberto Kronbauer- Coordenador do programa e presidente do NDE; Professora Andréa Formigoni Ceckin; Professora Aruna Noal Correa; Professor Belkis Souza Bandeira; Professora Leila Maria Araújo Santos; Professora Luciana Bagolin Zambon ; Professora Maria Acione Munhoz. O NDE cumpre as atribuições previstas na Resolução CONAES Nº 1, de 17/06/2010 pela Resolução 014/11 (UFSM, 2011). Regimentalmente reúne-se periodicamente, o que foi constatado em atas apresentadas à Comissão de avaliação.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.8. Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa Nº 12/2006) NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais NSA

Justificativa para conceito NSA: O CURSO É DE LICENCIATURA

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.9. Carga horária mínima, em horas – para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Nº10, 28/07/2006; Portaria Nº 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP Nº3, 18/12/2002) NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais NSA

Justificativa para conceito NSA: O CURSO É DE LICENCIATURA

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.10. Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e Licenciaturas Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP Nº 1/2006 (Pedagogia). Resolução CNE/CP Nº 1/2011 (Letras). Resolução CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada) NSA para tecnológicos e sequenciais NSA

Justificativa para conceito NSA: O PPC é anterior a esta resolução.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

4.11. Tempo de integralização Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada) NSA para tecnológicos e sequenciais

NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica para este Curso, porque o PPC é anterior, mais antigo do que esta Resolução CNE n.2, de julho/2015, a qual esclarece no seu art.22 sobre os cursos de formação de professores, que se encontram em funcionamento, tal como o PEG, sendo que os mesmos deverão adaptar-se a esta Resolução no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de sua publicação.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.12. Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida , conforme disposto na CF/88, Art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei Nº 10.098/2000, nos Decretos Nº 5.296/2004, Nº Sim 6.949/2009, Nº 7.611/2011 e na Portaria Nº 3.284/2003.

Justificativa para conceito Sim: Em respeito às questões de acessibilidade, o prédio do Centro de Educação oferece acesso através de estacionamento reservado para pessoas com necessidades especiais, rampas externas e elevadores internos. Disponibiliza, também, sanitários devidamente adaptados. Além disso, desenvolve ações para formação continuada de professores, inclusive para o desenvolvimento da educação bilíngue para estudantes surdos ou com deficiência auditiva e do ensino do Braile para estudantes cegos ou com baixa visão; formação de gestores, educadores e demais profissionais da escola para a educação na perspectiva da educação inclusiva, particularmente na aprendizagem, na participação e na criação de vínculos interpessoais. O Núcleo de Acessibilidade da UFSM tem a responsabilidade de desenvolver ações importantes ao acesso de pessoas com deficiência, entre outras: Atendimento Educacional Especializado (AEE): individualizado, para os estudantes com deficiência que considera às necessidades específicas do conhecimento e aprendizagem do sujeito dando suporte e fazendo o acompanhamento do estudante. A partir do AEE é levantado, também, as necessidades de cada acadêmico e, tendo disponibilidade e necessidade, é oferecido bolsas transporte e monitoria e disponibilizado materiais para uso pessoal do aluno tal como notebooks, ampliadores eletrônicos, gravadores de voz. Também é feito Serviço de Tradução e Interpretação de Libras: é disponibilizado, para acadêmicos e professores surdos, o serviço de tradução e interpretação de Libras. O Núcleo de Acessibilidade conta, atualmente, com equipe de nove servidoras e Tradutores Intérpretes de Libras (TILS). Tal serviço é disponibilizado para acadêmicos e professores surdos em sala de aula e em eventos promovidos pela UFSM tais como seminários, semanas acadêmicas, palestras, bancas de avaliação de trabalhos, processos seletivos, concursos. Há capacitação e formação continuada de servidores e acadêmicos da UFSM, pois o Núcleo de Acessibilidade Seminários, Cursos, Minicursos, Oficinas, cursos de Audiodescrição, Libras Básico. Há adequação e impressão de material em Braille para estudantes cegos; Empréstimos de tecnologias assistivas: computador com leitor de telas, ampliador eletrônico portátil e gravador de voz; Transporte interno para estudante e docente com dificuldades de locomoção.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.13. Disciplina de Libras (Dec. Nº 5.626/2005) Sim

Justificativa para conceito Sim: O Programa Especial de Graduação de Formação de professores para a Educação Profissional enquanto curso de licenciatura, atende ao disposto no Decreto 5.626/2005 e oferta no 3º semestre, para aprendizagem da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) a disciplina curricular obrigatória de "Libras E", lotada no Departamento de Educação Especial do CE.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.14. Prevalência de avaliação presencial para EaD (Dec. Nº 5.622/2005, art. 4º, inciso II, § 2º) NSA para cursos presenciais NSA

Justificativa para conceito NSA: O CURSO É PRESENCIAL

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.15. Informações acadêmicas (Portaria Normativa Nº 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010) Sim

Justificativa para conceito Sim: As informações acadêmicas podem ser lançadas e conferidas pelo Sistema de Informações Educacionais – SIE. Conforme as normativas legais, todas as informações acadêmicas têm que ser disponibilizadas digitalmente. Assim, tanto os estudantes quanto os professores têm acesso ao seu respectivo Portal na página da UFSM, onde podem consultar ou compartilhar dados acadêmicos, inclusive pelo acesso digital ao Guia do Estudante. Portanto, a comunidade acadêmica tem acesso às informações do PEG e da IES, seja pelo SIE, página virtual do CE, Portal do Aluno, Portal do Professor e mensagens divulgadas pela Assessoria de Comunicação do CE. O PPC do Curso pode ser acessado, pela comunidade acadêmica, via página da Prograd e a do PEG, que se encontra em atualização por motivo da inserção das informações contidas no novo Projeto Pedagógico. Além dessa possibilidade de acesso digital, tem cópia impressa do PPC na coordenação e secretaria do Curso, espaço em que se disponibilizam as informações acadêmicas no horário de expediente da UFSM, de forma presencial ou virtualmente, pelo e-mail ou contato telefônico.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.16. Políticas de educação ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002) Sim

Justificativa para conceito Sim: No que diz respeito às políticas ambientais é observada a Lei n. 9795/99 e Decreto nº 4281/02 para que, junto com os referenciais selecionados, possam ser discutidas na disciplina de Seminário Temático, a partir dos estudos e reflexões acerca da dimensão ambiental na formação docente.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

4.17. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Resolução CNE N° 2, de 1º de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada). NSA para bacharelados, tecnológicos e sequenciais

Sim

Justificativa para conceito Sim: O Projeto Pedagógico do PEG atende às Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores da Educação Básica, tendo por base a legislação anterior, condizente com o período de sistematização da proposta e sua aprovação no CEPE. Já existem ações para adequações, especialmente quanto à carga horária e demais ajustes necessários, em consonância com as novas determinações legais da Resolução CNE n.2, de julho/2015.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :

CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES

A presente verificação "in loco" (Avaliação nº 119787; Nº do processo 201351858), realizada no período de 23 a 26 de abril de 2017, pela Comissão de Avaliação constituída pelos professores Maria Aparecida Monteiro da Silva e Clayde Regina Mendes teve como objetivo o RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO do curso PROGRAMA ESPECIAL DE GRADUAÇÃO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL da Universidade Federal de Santa Maria - UFSM, situada à Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima, 1000, Campus Universitário, CEP: 97105-900, Santa Maria/RS, não apresentando divergência no endereço da visita com o endereço do ofício de designação.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA/UFSM é uma Instituição de Ensino Superior Pública Federal cuja mantenedora é a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, CNPJ n. 95.591.764/0001-05, Pessoa Jurídica de Direito Público – Federal.

Esta comissão tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais, todas integrantes deste relatório, atribuiu, em consequência, os seguintes conceitos por Dimensão:

Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica – 5.0

Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial – 5.0

Dimensão 3: Infraestrutura – 5.0

O trabalho foi realizado com base nos dados constantes do Formulário Eletrônico – FE e naqueles obtidos durante a visita de avaliação in loco, além de uma rigorosa análise técnica das informações fornecidas pela Instituição nos textos e nos documentos anexados ao FE e em outros complementares, apresentados durante o período da avaliação, inclusive os relatórios de auto avaliação. Em razão do acima exposto e considerando ainda os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES e neste instrumento de avaliação, este PROGRAMA ESPECIAL DE GRADUAÇÃO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL da Universidade Federal de Santa Maria - UFSM apresenta um perfil EXCELENTE (conceito final 5) de qualidade.

CONCEITO FINAL

5